JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Processo nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto da Contratação: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

1. Fundamentação Legal

- **Artigo aplicável:** art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.807/2025– dispensa de licitação por valor.
- **Observações:** O valor da contratação é de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) está dentro do limite legal para dispensa e atende às necessidades da administração pública.

2. Motivo da Escolha do Fornecedor

- **Fornecedor selecionado:** RAFAEL FRANCISCO COSTA CARVALHO CNPJ Nº: 47.532.645/0001-39.
- **Justificativa da escolha:** O fornecedor apresentou proposta compatível com o mercado, está regularizado com todas as certidões fiscais, trabalhistas e de FGTS. A empresa foi a única apresentar proposta para o objeto.

3. Demonstração da Vantajosidade do Preço

A contratação em análise tem por objeto a CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

A empresa vencedora apresentou proposta em conformidade com as exigências editalícias sobre a planilha orçamentária de referência no edital, pelo valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). O preço contratado, portanto, mostra-se coerente com o orçamento estimado pela Administração e adequado ao mercado, atendendo ao critério de vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, constata-se que o preço contratado se encontra abaixo dos limites estimados com os valores de referência, assegurando a adequada execução dos serviços sem comprometer a economicidade e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

verifica-se que a empresa RAFAEL FRANCISCO COSTA CARVALHO CNPJ Nº: 47.532.645/0001-39, apresentou proposta com valor inferior ao estimado pela Administração, representando, portanto, vantagem econômica para o ente público.

A proposta vencedora contempla desconto sobre o valor de referência estabelecido com base em pesquisa de preços de mercado, atendendo integralmente às especificações e às condições exigidas no edital

O desconto ofertado demonstra a vantajosidade da proposta, uma vez que proporciona economia aos cofres públicos sem prejuízo da qualidade dos serviços atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação aplicável.

Massapê do Piauí, 29 de outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA
Agente de Contratação